publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de agosto de 2012, para preenchimento de 54 postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do INFARMED, I. P. — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores, os quais ficam posicionados na 2.ª posição remuneratória, no nível 15.º da tabela única remuneratória, com a remuneração correspondente no valor de 1.201, 48€:

Inês da Silva Ferro Cruz Galego do Carmo Reis, com efeitos a partir de 11 de junho de 2013

Pedro André de Castro Fins Pereira, com efeitos a partir de 11 de junho de 2013

Rita Cláudia Miranda de Moura, com efeitos a partir de 11 de junho de 2013

Selmo António da Conceição Pinto, com efeitos a partir de 11 de junho de 2013

Telma Maria Afonso Fortunas, com efeitos a partir de 11 de junho de 2013

Catarina da Conceição Pereira Rio Carvalho, com efeitos a partir de 11 de junho de 2013

Francisco Bernardo Correia Ferreira, com efeitos a partir de 11 de junho de 2013

Mariana Costa Ferreira de Pina Cabral, com efeitos a partir de 11 de junho de 2013

Nuno Miguel Marques Ferreira, com efeitos a partir de 11 de junho de 2013

Mais se torna público que foi ainda celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 6 de maio de 2013, com o trabalhador Tiago Filipe Magalhães Simões, o qual ficou posicionado na 1.ª posição remuneratória, no nível 11.º da tabela remuneratória única da carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente no valor de 995.51€.

com a remuneração correspondente no valor de 995,51€. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

29 de agosto de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eurico Castro Alves*.

207232574

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 11889/2013

A requerimento do Instituto Politécnico de Portalegre; Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários, a ministrar na Escola Superior Agrária de Elvas daquele Instituto;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários, a ministrar na Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

30 de agosto de 2013. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vitor Magrico*

ANEXO

- 1 Instituição de formação: Instituto Politécnico de Portalegre Escola Superior Agrária de Elvas.
- 2 Denominação do curso de especialização tecnológica: Cuidados Veterinários.
- 3 Área de formação em que se insere: 640 Ciências veterinárias.
 - 4 Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em cuidados veterinários é o profissional que, de forma autónoma ou sob supervisão de um médico veterinário, procede ao planeamento, organização e execução de um conjunto de atividades na prestação de cuidados de saúde animal, quer na área de animais de produção, quer na área de animais de companhia, ou em setores tecnológicos de apoio à medicina veterinária, como laboratórios de análises clínicas.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Proceder ao apoio a tarefas de atividade clínica e cirúrgica sob supervisão do médico veterinário:

Dar apoio na administração de fármacos, sob orientação do médico veterinário:

Proceder à recolha de amostras, acondicionamento e envio para laboratório:

Executar metodologias laboratoriais e técnicas auxiliares de diagnóstico:

Implementar requisitos necessários ao alojamento e maneio de animais de produção e companhia de modo a garantir as condições de bem-estar;

Executar técnicas inerentes ao controlo e identificação animal;

Executar técnicas de higiene e tosquia de animais de produção e de companhia;

Apoiar técnicas de reprodução assistida, por exemplo inseminação artificial;

Executar tarefas relacionadas com saúde pública veterinária.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		
			Total	Contacto	ECTS
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Marketing e publicidade	Marketing	52	32	2
	Biologia e bioquímica	Biologia	52	32	2
	Ciências veterinárias	Anatomia e Fisiologia Animal	78	64	3
Tecnológica	Ciências veterinárias	Higiene e Saúde Animal	104	80	4
	Ciências veterinárias	Comportamento e Treino de Animais de Companhia.	78	48	3
	Produção agrícola e animal	Zootécnica Geral	160	128	6
	Ciências veterinárias	Introdução à Farmacologia	78	64	3
	Ciências veterinárias	Técnicas Auxiliares de Diagnóstico	78	64	3
	Ciências veterinárias	Cuidados de Enfermagem Veterinária em Animais de Produção.	104	80	4
	Ciências veterinárias	Cuidados de Enfermagem Veterinária em Animais de Companhia.	104	80	4
	Ciências veterinárias	Cuidados de Enfermagem Veterinária em Equinos.	78	64	3
	Ciências veterinárias	Cuidados de Higiene e Estética Animal	78	64	3

			Tempo de t		
Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Total	Contacto	ECTS
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Em contexto de trabalho	Ciências veterinárias	Reprodução e Nutrição Animal Estágio	78 440	48 440	3 17
Total			1562	1288	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 20 Na inscrição em simultâneo no curso: 30

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		
			Total	Contacto	ECTS
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Biologia e bioquímica	Biologia	130 130 130	100 100 100	5 5 5
Total			390	300	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207233684

Despacho n.º 11890/2013

A requerimento da ENSINAVE — Educação e Ensino Superior do Alto do Ave, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Saúde do Alto Ave;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gerontologia, a ministrar naquele Instituto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gerontologia, a ministrar no Instituto Superior de Saúde do Alto Ave a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

30 de agosto de 2013. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vitor Magriço*.

ANEXO

- 1 Instituição de formação: Instituto Superior de Saúde do Alto Ave.
- 2 Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Gerontologia.
- 3 Área de formação em que se insere: 762 Trabalho social e orientação.
 - 4 Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em gerontologia é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, atua e intervém em centros de dia, lares ou residências de terceira idade, redes e sistemas de apoio no domicílio em articulação com a família, como resposta para a realidade do envelhecimento demográfico da população.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Colaborar na gestão de centros de dia, lares ou residências de terceira idade, redes e sistemas de apoio domiciliário;

Saber organizar espaços, construir um sistema administrativo e fazer planeamento:

Gerir o tempo, os recursos humanos e também os recursos materiais e financeiros;

Saber prestar acompanhamento e cuidados psicossociais a idosos;

Ter conhecimentos sobre o desenvolvimento do ser humano ao longo do ciclo vital, com ênfase na etapa da velhice;

Ter conhecimentos sobre aspetos que facilitam um envelhecimento bem sucedido;

Conceber e aplicar programas de estimulação cognitiva e desenvolvimento do Eu;

Saber dar apoio psicossocial.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		
			Total	Contacto	ECTS
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna Psicologia Trabalho social e orientação Psicologia Enfermagem	Comunicar em Língua Portuguesa Ciências do Comportamento Introdução à Gerontologia Psicossociologia do Envelhecimento Higiene e Segurança em Instituições para Idosos.	81 81 81 135 81	50 50 50 80 50	3 3 3 5 3